

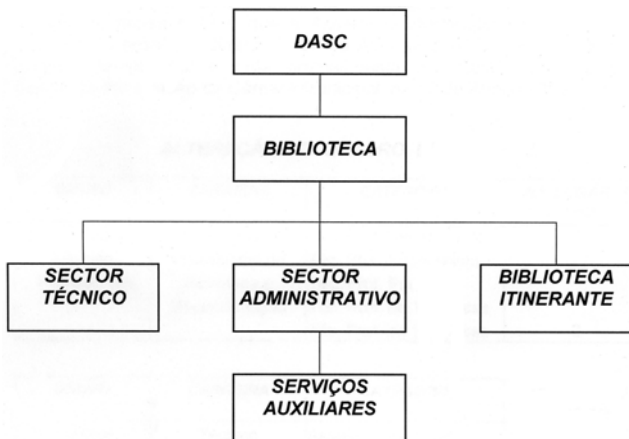
Grupo	Carreira	Categoria	Número de lugares a criar
Pessoal técnico-profissional ....	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	Técnico-profissional de 1.ª classe Técnico-profissional de 2.ª classe	3
Pessoal técnico superior .....	Técnico superior de serviços sociais .....	Assessor principal .....	1
		Assessor .....	
		Técnico superior principal .....	
		Técnico superior de 1.ª classe .....	
		Técnico superior de 2.ª classe .....	
		Estagiário .....	

Grupo	Carreira (a)	Carreira (b)	Categoria (c)	Categoria (d)
Pessoal técnico-profissional.	Técnico-adjunto de arquivo.	Técnico-profissional de arquivo.	Técnico-adjunto especialista principal. Técnico-adjunto especialista Técnico-adjunto principal .....	Técnico-profissional especialista principal. Técnico-profissional especialista Técnico-profissional principal Técnico-profissional de 1.ª classe Técnico-profissional de 2.ª classe

- (a) Carreira existente.
- (b) Alteração da denominação da carreira existente.
- (c) Categoria existente.
- (d) Alteração da denominação da categoria existente.

**Alteração do organigrama**

Nova estrutura e organização dos serviços municipais, dependente da Divisão de Ação Social e Cultural



17 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Ribeiro Fernandes de Almeida*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**Aviso n.º 4252/2005 (2.ª série) — AP.** — Devidamente aprovada por esta Câmara Municipal em reunião de 13 de Abril de 2005 e posteriormente pela Assembleia Municipal em 26 de Abril de 2005 a alteração ao n.º 5 do artigo 23.º e n.º 1 do arti-

go 66.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças/2005, publicado no apêndice n.º 146 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 283, de 3 de Dezembro de 2004, transcreve-se o mesmo com a nova redacção:

«CAPÍTULO III

**Ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização pública**

Artigo 23.º

**Construções ou instalações no solo e subsolo**

5 — Circos, teatros ambulantes, pistas de automóveis, carrosséis e similares, por metro quadrado e por dia — 0,50 euros.

**CAPÍTULO VIII**

**Mercados e feiras**

Artigo 66.º

**Lugares de terrado**

1 — Até 2,5 m de fundo, por metro linear de frente, para arruamento do mercado ou feira, por dia — 3,00 euros.»

12 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernando da Mata Cáceres*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE**

**Aviso n.º 4253/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, alterado pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 21 de Abril de 2005, precedida de proposta da Câmara Municipal de 5 de Abril de 2005, foi alterado, nos termos abaixo indicados, o quadro de pessoal do município de Resende.

**Carreiras criadas e ou alteradas**

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	P	V	C	E	T	Observ.
Técnico superior .....	Educação pré-escolar .....	Assessor principal .....						
		Assessor .....						